

Pará 1882

N.º 102

Pará 1882

Juízo de Direito da 1.ª Vara

ESCRIVÃO

Samuel

Autos de Alistamento eleitoral do
1.º districto criminal

Requerente

Juvenal Antonio José de Almeida

Anno do nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e ~~dois~~ ~~dois~~ ~~dois~~
dias do mez de ~~Setembro~~ nesta cidade de Belem do Pará autoei a
petição com ~~dois~~ documentos que ao diante se seguem; do que
faço este autoamento. Eu Juvenal Antonio José de Almeida
Samuel de Almeida, escrevão, o escrevi

Samuel de Almeida

2

Almo Sr. D. Juy Direito do fo distrito
eto Criminal da comarca da capital

Jezuiño Antonio Joze Alves cidadão bra-
zileiro, no quo de seus direitos politicos,
filho legitimo de Sabino Antonio Joze Alves
com 33^o anno de idade, lavrador cozado,
morador no igorapé Piosubj do quartelão
do distrito de Casapora do fo distrito
de Paz da Parochia da Sé, comarca da
capital, sabendo ler e escrever, a chondor
em condições seu alistado na forma da
Lei n^o 3029 de 7 de Janeiro do anno
passado como prova com os documentos
juntos, ven rogor a V^{za} de digene
manda lo incluis na lista dos eleitores
da mencionada Parochia distrito de Paz
Nestes termos,

A. Concluzo. Pilem, 29 de Setembro 1882.

Ante annos 6 Re. do

Presentado por ~~Joze Alves~~ ~~Joze Alves~~
Porá 26 de Setembro de 1882

Jezuiño Antonio Joze Alves

Recebeo em nome do proprio a litta d'avisu nation
della peticao. Data 26 de Setembro 1882.

Com V^{za} de digene

Recebeo

Antonio Simoes Pires Cardoso

Maria, Lusa, receberam-se em matrimonio
por palavras de presente, Jesuino Antonio Frei
Alves, filho de Sabino Antonio Alves e Ma-
ria Felippa, e Archina Maria Ferreira, filha
de Joao Felix Ferreira e Antonia Maria de
Souza, moradores no igarape' Terianun do distri-
cto d'esta parochia, receberam-se em vinculos imper-
aes, do que para constar faço este termo, que as-
signei. O Parcho Collado Gonsalves, digo, O Parcho
Collado Longo Luiz Martinho do Couto. E
nada mais se continha em o dito termo que
aqui bem e fielmente foi transcrever do proprio
original do qual me reporto. O referido e verda-
de e em fe do que me assigno. Em foie Antonio
dos Santos amannem que escrevi. Secretaria do
Bispado do Parí 26 de Setembro de 1882.

O Secretaris do Bispado
Longo foi Linnos da Costa Aguiar

Jesuino Antonio Frei Alves

Archina Maria Ferreira
João Felix Ferreira
Antonia Maria de Souza
Sabino Antonio Alves
Maria Felippa
Luiz Martinho do Couto
Antonio dos Santos
Linnos da Costa Aguiar

Attesto, por me seu pedido, que O Senr Jozaimo
 Antonio Jasi Alves e morador no f.º quarterão do
 Districto da subdelegacia de Carapari a mu-
 ntos ramos, que e' brazado e arrendatario do sitio e
 Tapera mucando nomes Jgaropi Tajassubij e tem
 economia propria.

Inspectoria do 1.º quarterão de Carapari no Tajassubij 12 de 7vros de 1882
 O Inspector J
 Daming e Antonio dos Santos Farias

2. Malado

Lo 108. N. 274

5
Escritura de arrendamento de
duas partes de terras no igarapé
Tairassuby - que fazem Bruno de
sis e Coma e Domingos Antonio
dos Santos de Tarias e Jeruino
Antonio Jori Alves, como abai-
as se declara.

Quanto a esta escritura de arrendamento sive,
quem anno do abasimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e oitenta e um, aos trinta dias do
mês de Agosto, nesta Cidade de Belém do Pará,
em o meu escriptorio a Travessa dos Mezer e compa-
receram de uma parte, como rendeiro, Bruno de
sis e Coma, e da outra como arrendatarios Domingos
Antonio dos Santos de Tarias e Jeruino Anto-
nio Jori Alves, lavradores e residentes no igarapé
Tairassuby, todos do meu conhecimento do que
dora si. E pelo primeiro outorgante foi dito empre-
zas das testemunhas adiantadas e nomeadas e a
baixas assignadas que das terras do seu Outro deno-
minado "Santa Maria", que jazem a margem es-
querda do igarapé Tairassuby, no districto da
freguesia da Sé, tem feito e contractado arren-
dar, como por esta de facto arrendo, ao primeiro
outorgado Domingos Antonio dos Santos de Tarias
as drentas bracas de frente, a comecar do logar-
Tapiza-mucumbi, subindo ate completar com
os fundos correspondentes, e ao seguinte outorga-
do Jeruino Antonio Jori Alves, drentas bracas de
frente, a comecar do igarapé Tairarij - descendo
a margem direita, ate completar as drentas
bracas com os fundos respectivos; pela renda an-
nual de drentos mil reis, que pagará cada um
dos arrendatarios em pratas e trimestras vencidas
sem interrupção, pelo prazo de dois annos, a contar
desta data, ficando rescindido o presente contracto.

contrato digo presente arrendamento na falta de
pagamento da renda dos trimestres seguintes, não
podendo os arrendatarios sublocarem este contrato
sem previo consentimento do locador, e quem ficarão
pertencendo as benfeitorias feitas nas terras arrendada
das independentemente de indemnização alguma. Pelo
arrendatarios foi dito que accitavam a presente es-
criptura com todas as suas estipulações. Assim ou-
torgaram, pediram e accitaram e eu Tabellião acci-
tado abem de quem accente de direitos fôr. Pagou o
rêllo proporcional de oito centos reis em estas pellas
queras cobradas abaixo e inutilizadas pelos signa-
tarios da presente escriptura. Depois desta scilicet
in partes e acharem conforme assignaram com os
testemunhas presentes José Manoel Rodrigues
José Bernardes Pina, moradores nesta cidade e
do meu conhecimento do que dou fe. Em Antonio
Ferreira Dias Cardozo Tabellião que escrevi e assigno
em publico e raro. Tabellião Antonio Ferreira Dias
Cardozo, Bruno José de Souza, Domingos Antonio
dos Santos Tarias, Juvenio Antonio José Alves, Jo-
sé Manoel Rodrigues, José Bernardes Pina. Esta
vassalua está em pellas no valor de oito centos reis
devidamente inutilizadas. Tradado do proprio
livro ao qual me reporto no mesmo dia, mês e
anno de sua data no principio declarado. Em
Antonia Ferreira Dias Cardozo Tabellião em subum d'uo
signo e publico e raro
Com Testes.

Antonio Ferreira Dias Cardozo



4
Recebi de Sr. Jerônimo Antonio José e H. S.
a quantia de cinquenta mil rs. provi-
niente do arrendamento de meu sítio
de Jgarapê, Tanarj, correspondente
ao trimestre vencido de 30 de Fevereiro
1882, a 30 de Maio

Barré 7 de Junho de 1882
Banco e Fidei de Barra

Recobran a arrendatario e
Cada 26 a Setembro 1882
Antônio Simão Pires Castro

4
Recebi de Sr. Jerônimo José e H. S.
a quantia de cinquenta mil rs. provi-
niente do arrendamento de meu sítio
de Jgarapê, Tanarj, correspondente ao
trimestre vencido de 30 de Maio a 30
de Agosto do corrente anno

Triunfal 22 de Junho de 1882
Banco e Fidei de Barra

Recobran a arrendatario e
Cada 26 a Setembro 1882
Antônio Simão Pires Castro

7
Recebi de Sr. Jerônimo Antonio José e H. S.
a quantia de cinquenta mil rs. provi-
niente do arrendamento de meu sítio
de Jgarapê, Tanarj, correspondente
ao trimestre vencido de 30 de Junho
a 30 de Setembro 1882

Triunfal 7 de Setembro de 1882
Banco e Fidei de Barra

Recobran a arrendatario e
Cada 26 a Setembro 1882
Antônio Simão Pires Castro

8
Recebi de Sr. Jerônimo Antonio José e H. S.
a quantia de cinquenta mil rs. provi-
niente do arrendamento de meu sítio de
Jgarapê, Tanarj, correspondente ao tri-
mestre vencido de 30 de Agosto a 30
de Abril 1882

Triunfal 7 de Abril de 1882
Banco e Fidei de Barra

Recobran a arrendatario e
Cada 26 a Setembro 1882
Antônio Simão Pires Castro

10
Conclusão

Em dois dias do mês de Outubro
do mil e oitocentos e oitenta e
dois, nesta cidade de Belém do Pa-
rã, em minha Câmara Pública
concluiu-se o Doutor Juvêncio
Dantas de Figueiredo Freitas,
o qual faz este termo. Com Ju-
rmais Juvêncio Figueiredo Freitas,
Escrivão, o escrevi

Conclusão

Provisão suppr. no preâmbulo
da lei, a sua redacção pelo
artigo 14 do Decreto nº 380
de 13 de Agosto de 1851.
Publicada em Belém, 2 de
Outubro de 1852.

Procedimento

Publicação

Publicado foi o despacho supra pelo
juiz que o proferiu, e pela imprensa,
no mesmo dia, mes e anno n' este de-
clarado; do que faço este termo. Eu
Custódio José de Albuquerque, proferente jura-
mentado, escrevi. Com Juvêncio Figuei-
redo Freitas, Escrivão, o
escrevi

Certifico que findou o prazo da lei
sem que o requerente compareceu a
despacho supra; do que foi. Belém 18
de Outubro de 1852

Juvêncio Figueiredo Freitas
Escrivão

Conclusão

No dia dezoito do mes de Outubro de mil oitocentos e oitenta e dois, nesta Cidade de Belém, faço este auto com churo no Doutor José de Araújo Rosa (Pauzão), Juiz do Direito da Província para; e que faço este termo em Cacha no Juiz de Fora, e escrevi juramos em N. de. e escrevi. Eu Juiz Juvenio Turano Sammis. *Assy*, e escrevo, o Sub-Orivas, o Sub-Orivas

Conclusão

Das atas e suppl. processado a sua renda e nem cumprimento com o disposto no § 3º do Decreto nº 8213 de 13 de Agosto 1881, visto como a attes. tado gen. junta af. da sua e de autorid. competente; mas poder ser inserido alis. tado e lictor, pelo q. ind. de. a seu petitor. Public. em. Belém, 26 de Outubro 1882.

Rosa